

3/28.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2024

PROPOSTA

Nº 43/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 21/02/2024

DELIBERAÇÃO Nº 120/2024

Assunto: Processo N.º 4/22 **Titular do Processo:** ANTONIO MANUEL DA SILVA MARQUES
Requerimento N.º: 10881/23
Requerente: ANTONIO MANUEL DA SILVA MARQUES
Local: TRAVESSA DOS COBERTOS N. 15/17 E 19
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2024/02/06

PROPOSTA DE: Concessão da licença administrativa de demolição e construção de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se de dois prédios urbanos na freguesia de S. Sebastião, com as seguintes descrições:

- Artigo 405 da trav. dos Cobertos, n.º 15 e 17, tendo sido subdividido e dado origem aos artigos n.º13216, com área coberta de 43,5m² e artigo n.º 13217, com área coberta de 33,5m²;
- Artigo 403 e 404, situado na trav. dos Cobertos, n.º13, com as áreas de 35,91m² e 26,4m², respetivamente, num total de 139,31m² dos 4 prédios.

Pela Deliberação de Camara n.º4299/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à demolição e construção da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas referente **valor será 6.372,53€.**

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia **no valor de 150,34€**.

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

